



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/5/2013, DODF nº 106, de 23/5/2013, p. 8.

PARECER Nº 76/2013-CEDF

Processo nº 084.000207/2013

Interessado: **Joanna Bome Kure**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Joanna Bome Kure, nigeriana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2880 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joanna Bome Kure, concluídos em 2011, no Queen's College Lagos, em Yaba, Lagos, Nigéria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de maio de 2013.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 7/5/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal